

LEI Nº 0137/2006.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACATI A CONTRATAR EMPRESA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM REGIME DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa de propaganda e publicidade, em regime de concessão de espaço público, para a instalação de placas e relógios digitais de orientação e informação à população.

Parágrafo único. As despesas de instalação e manutenção dos equipamentos referidos no *caput* deste artigo, bem como quaisquer dispêndios com os mesmos, correrão por conta da empresa contratada.

Art. 2º. A contratação a que se refere o artigo anterior será feita mediante certame licitatório, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações constantes da Lei n.º 8.883, de 08.06.94.

Art. 3º. O Prefeito Municipal disciplinará, mediante decreto, os locais de instalação e o tamanho máximo das placas de publicidade referidas no *caput* do art. 1º, observando-se o disposto no Código de Obras, Edificações e Posturas do Município de Aracati – Lei Municipal n.º 048/51.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati